

ASSEMBLEIA REGIONAL

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre o Projecto de Decreto-Regional, apresentado pelo P.S.D., que torna obrigatório o uso de um dispositivo de protecção nos tractores.

A Comissão Permanente de Organização e Legislação reunida pelas 10 horas do dia 17 de Maio de 1979 no Palácio dos Capitães Generais em Angra do Heroísmo, emite o seguinte parecer sobre o projecto de Decreto-Regional acima identificado:

1 - O projecto de Decreto-Regional tem perfeito cabimento na nossa ordem jurídico-constitucional.

Na verdade, perante o disposto na alínea b), do artigo 22º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores e da alínea a), do nº 1, do artigo 229º da Constituição, não nos ressaltam quaisquer espécies de dúvidas que o projecto em apreciação se enquadra no nosso quadro jurídico, porquanto respeita a Constituição quer as Leis Gerais, versa matéria não reservada aos órgãos de soberania e de interesse especial para a Região.

2 - Quanto à oportunidade, importância e necessidade social de tal medida é suficientemente evidente para que esta Comissão sem mais manifeste o seu acordo por esta iniciativa legislativa.

3 - Na verdade as características da maioria dos solos da nossa Região, dos veículos em questão e o elevado grau de vítimas, cuja gravidade dos acidentes é aumentada pela falta de protecção prevista no projecto ora em apreciação, justificam e impõem a obrigatoriedade do uso de um dispositivo nos tractores que circulem na nossa Região.

4 - A medida agora preconizada reveste ainda maior acuidade porquanto atravessa-se na Região uma fase de desenvolvimento agro-pecuário e por conseguinte uma grande mecanização na sua exploração.

5 - Tendo em conta o exposto esta Comissão Permanente dá parecer favorável, por unanimidade, à aprovação do projecto de Decreto-Regional, quer na Generalidade quer na Especialidade.

Angra do Heroísmo, 17 de Maio de 1979

O Relator,

Ass: Borges de Carvalho

O Presidente,

Ass: Frederico Maciel